

**Ficha Técnica do Documento**

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Real – Parte III
<b>Descrição:</b>	Apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
<b>Data de produção:</b>	30 de maio de 2015
<b>Data da última atualização:</b>	23 de outubro de 2015
<b>Versão:</b>	Versão 04
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
<b>Equipa do Município:</b>	Miguel Fonseca   Comandante Operacional Municipal (COM)
<b>Equipa da AMVDN:</b>	Eng.º Paulo Noronha   Secretário Geral da AMVDN
<b>Código de documento:</b>	238
<b>Estado do documento:</b>	Em elaboração
<b>Código do Projeto:</b>	052002102
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PME_VR_P3_V04



## ÍNDICE

### PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS</b>	<b>7</b>
<b>2 LOGÍSTICA</b>	<b>11</b>
<b>2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES</b>	<b>16</b>
<b>3 COMUNICAÇÕES</b>	<b>20</b>
<b>4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO</b>	<b>25</b>
<b>4.1 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES</b>	<b>25</b>
<b>4.2 INFORMAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>29</b>
<b>5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO</b>	<b>35</b>
<b>6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA</b>	<b>39</b>
<b>7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS</b>	<b>42</b>
<b>7.1 APOIO PSICOLÓGICO</b>	<b>45</b>
<b>8 SOCORRO E SALVAMENTO</b>	<b>48</b>
<b>9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS</b>	<b>53</b>
<b>10 PROTOCOLOS</b>	<b>58</b>



## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1   Áreas de intervenção básicas da organização geral das operações .....	5
Figura 2   Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos) .....	10
Figura 3   Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção) .....	15
Figura 4   Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações) .....	19
Figura 5   Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações) .....	22
Figura 6   Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações)....	29
Figura 7   Fases da difusão do aviso às populações.....	32
Figura 8   Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública) .....	34
Figura 9   Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação).....	38
Figura 10   Perímetros de Segurança .....	40
Figura 11   Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública) .....	41
Figura 12   Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas).....	44
Figura 13   Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico) .....	47
Figura 14   Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento) .....	52
Figura 15   Características dos locais que poderão funcionar como morgues provisórias.....	55
Figura 16   Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários) .....	57

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1   Áreas de intervenção e entidades intervenientes .....	6
Quadro 2   Administração de meios e recursos.....	7
Quadro 3   Instruções específicas (administração de meios e recursos) .....	8
Quadro 4   Apoio logístico às forças de intervenção.....	12
Quadro 5   Instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção) .....	13
<b>Quadro 6   ZCR e ZRR no município de Vila Real</b> .....	14
Quadro 7   Apoio logístico às populações.....	16
<b>Quadro 8   ZCAP no município de Vila Real</b> .....	19
Quadro 9   Comunicações .....	20
Quadro 10   Redes de comunicações.....	23
Quadro 11   Gestão da informação de apoio às operações.....	25
Quadro 12   Transmissão de informações ao PCO .....	27
Quadro 13   Tipos de relatórios de situação .....	27
Quadro 14   Informação pública .....	29



Quadro 15   Difusão do aviso às populações .....	31
Quadro 16   Procedimentos de evacuação .....	35
Quadro 17   Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação das populações .....	36
Quadro 18   Zonas de evacuação da população.....	37
<b>Quadro 19   ZCL e ZRI no município de Vila Real.....</b>	<b>37</b>
Quadro 20   Manutenção da ordem pública .....	39
Quadro 21   Serviços médicos e transporte de vítimas .....	42
<b>Quadro 22   Postos de triagem no município de Vila Real.....</b>	<b>43</b>
Quadro 23   Apoio psicológico .....	45
Quadro 24   Socorro e Salvamento .....	48
Quadro 25   Grau de gravidade das ocorrências.....	50
Quadro 26   Serviços mortuários.....	53
<b>Quadro 27   Cemitérios locais do município de Vila Real.....</b>	<b>56</b>

## ÍNDICE DE MAPAS

<b>Mapa 1   ZCR e ZRR no município de Vila Real .....</b>	<b>15</b>
<b>Mapa 2   ZCAP no município de Vila Real.....</b>	<b>19</b>
<b>Mapa 3   ZCL e ZRI no município de Vila Real .....</b>	<b>37</b>
<b>Mapa 4   Itinerários de evacuação no município de Vila Real.....</b>	<b>38</b>
<b>Mapa 5   Postos de triagem no município de Vila Real .....</b>	<b>43</b>
<b>Mapa 6   ZRnM e NecPro no município de Vila Real.....</b>	<b>56</b>
<b>Mapa 7   Cemitérios locais do município de Vila Real.....</b>	<b>56</b>



## INTRODUÇÃO

A organização geral das operações no município de Vila Real está estruturada em 10 áreas de intervenção básicas (Figura 1). Nesta parte do PMEPCVR encontram-se identificadas para cada uma das áreas de intervenção:

- Prioridades de ação;
- Estrutura de coordenação;
- Constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes e os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 1 | Áreas de intervenção básicas da organização geral das operações



Existem fatores que influenciam a ativação das diversas áreas de intervenção do PMEPCVR:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

No Quadro 1 estão identificadas as entidades intervenientes em cada uma das áreas de intervenção.



Quadro 1 | Áreas de intervenção e entidades intervenientes

Área de Intervenção		Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
<b>Administração de meios e recursos</b>		Município de Vila Real; ULPC; Agentes de proteção civil.	Entidades e organismos de apoio; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
<b>Logística</b>	<b>Apoio logístico às forças de intervenção</b>	Município de Vila Real; ULPC; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; INEM; Autoridade de Saúde de Nível Municipal; Centro Hospitalar do Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; ACES; CVP; A.H.B.V.	INMLCF; IPSS; EDP; Duriensegás; IP; Auto-Estradas XXI, SA; NORSCUT; Operadores de Transportes Coletivos; PT; NOS, MEO, VODAFONE, Restaurantes e Postos de combustível locais; CNE; Agrupamentos de Escolas.
	<b>Apoio logístico às populações</b>	Instituto da Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real; Município de Vila Real; Forças de Segurança; INEM; Autoridade de Saúde a Nível Municipal; CVP.	Corpos de Bombeiros; A.H.B.V.; IPSS; EDP; IP; Auto-Estradas XXI, SA; NORSCUT; Operadores de Transportes Coletivos; PT; NOS, MEO, VODAFONE; Restaurantes e Postos de combustível locais; CNE; Agrupamentos de Escolas; ULPC.
<b>Comunicações</b>		COS; PT; Município de Vila Real; Forças de Segurança; Corpos de Bombeiros; INEM; CVP.	ANACOM; NOS, MEO, VODAFONE; Radioamadores, órgãos de comunicação social local.
<b>Gestão da informação</b>	<b>De apoio às operações</b>	COS; Município de Vila Real; Forças de Segurança; Corpos de Bombeiros; INEM; SF 11-117; SF 08-117.	Autoridade de Saúde a Nível Municipal; Centro Hospitalar do Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; ACES; CVP; A.H.B.V.; Instituto da Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real; IPSS; EDP; Duriensegás; IP; Auto-Estradas XXI, SA; NORSCUT; Operadores de Transportes Coletivos; PT; NOS, MEO, VODAFONE; CNE; Agrupamentos de Escolas e Ensino Superior; ULPC.
	<b>Informação pública</b>	Município de Vila Real; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; PT; NOS, MEO, VODAFONE, Órgãos de comunicação social locais.	ANACOM; Radioamadores; CNE; ULPC.
<b>Procedimentos de evacuação</b>		Forças de Segurança; Corpos de Bombeiros; CVP.	Município de Vila Real; ULPC; INEM; CNE; Operadores de Transportes Coletivos.
<b>Manutenção da ordem pública</b>		Forças de Segurança.	Município de Vila Real; PJ.
<b>Serviços médicos e transporte de vítimas</b>		INEM; Autoridade de Saúde Nível Local; Centro Hospitalar do Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; ACES.	Corpos de Bombeiros, CVP.
	<b>Apoio Psicológico</b>	INEM.	Município de Vila Real; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; ACES; CVP; Instituto da Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real; IPSS; Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
<b>Socorro e salvamento</b>		COS; Corpos de Bombeiros; Forças de Segurança; INEM; SF 11-117; SF 08-117; ICNF.	Autoridade Marítima Nacional; ANAC; CVP.
<b>Serviços mortuários</b>		Autoridade de Saúde a Nível Municipal; Forças de Segurança; Centro Hospitalar do Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; PJ.	Município de Vila Real; Corpos de Bombeiros; CVP; INMLCF; MP; IRN; SEF.



# 1

## ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação relativos às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos chamados a intervir aquando da ativação do PMEPCVR. Para tal, esta área de intervenção apresenta a seguinte estrutura:

Quadro 2 | Administração de meios e recursos

Administração de Meios e Recursos	
<b>Entidade Coordenadora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Vila Real.</li> </ul>
<b>Entidades Intervénientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Município de Vila Real;</li> <li>▪ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC);</li> <li>▪ Agentes de proteção civil.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Entidades e organismos de apoio (listados no ponto 3 da Parte II);</li> <li>▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;</li> <li>▪ Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;</li> <li>▪ Supervisiona as negociações contratuais;</li> <li>▪ Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;</li> <li>▪ Garantir a gestão de processos de seguros;</li> <li>▪ Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;</li> <li>▪ Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;</li> <li>▪ Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;</li> <li>▪ Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;</li> <li>▪ Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>▪ Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.</li> </ul>

Assim, de modo a assegurar o correto funcionamento desta área de intervenção, e também para agilizar os processos, as funções estabelecidas como prioridades de ação e as instruções específicas definidas



para esta área, serão executadas sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 3 | Instruções específicas (administração de meios e recursos)

Instruções Específicas (Administração de Meios e Recursos)	
<b>Gestão do pessoal empenhado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O pessoal da administração pública central e local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;</li> <li>▪ O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no PMEPCVR é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;</li> <li>▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas juntas de freguesia e quartéis de bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;</li> <li>▪ O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.</li> </ul>
<b>Gestão de meios e recursos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCVR;</li> <li>▪ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do posto de comando que os afetará de acordo com as necessidades;</li> <li>▪ A CMPC e o posto de comando são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;</li> <li>▪ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;</li> <li>▪ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando.</li> </ul>
<b>Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.</li> </ul>
<b>Gestão financeira e de custos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;</li> <li>▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;</li> <li>▪ A aquisição de bens é efetuada nos termos legais por requisição da CMPC e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal de Vila Real.</li> </ul>
<b>Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Real.</li> </ul>

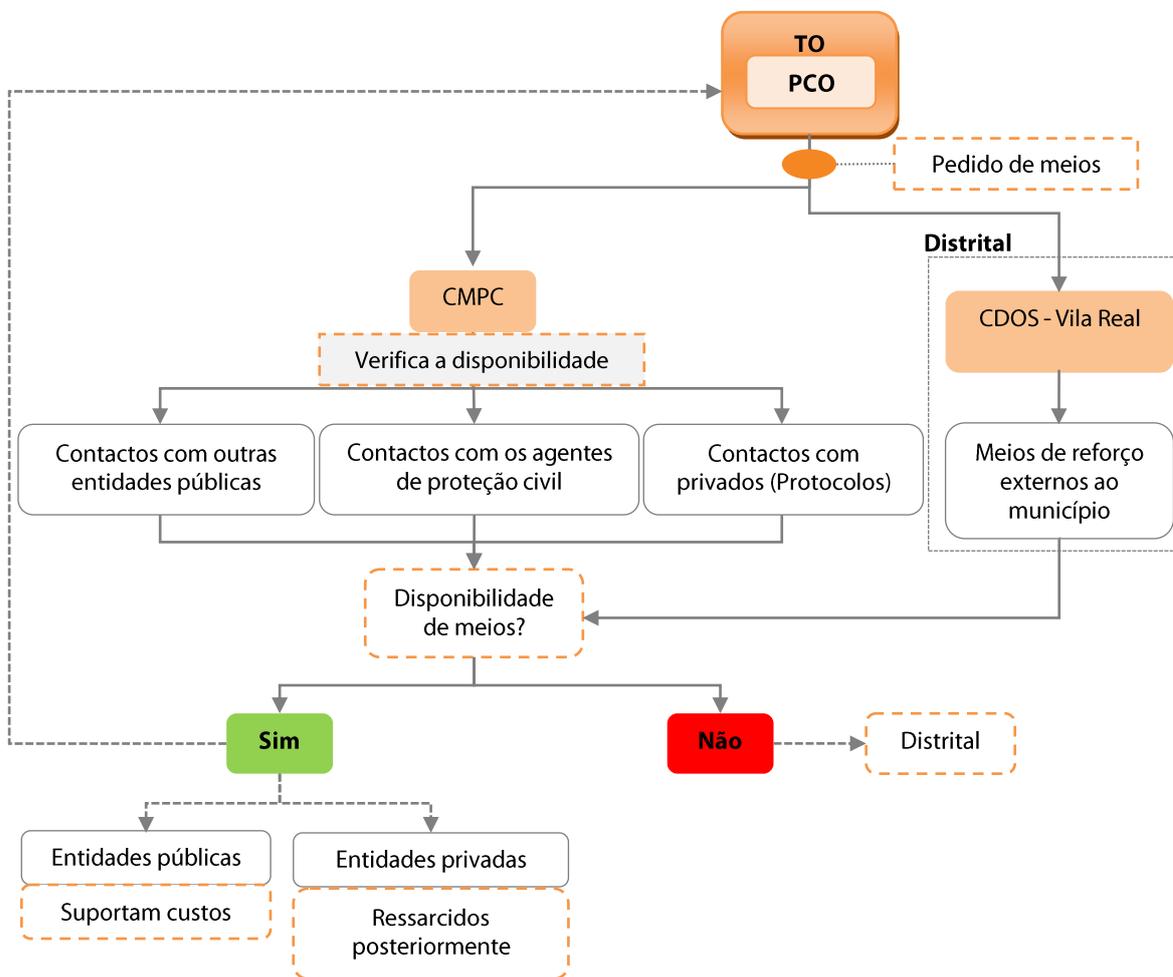
**Instruções Específicas (Administração de Meios e Recursos)****Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil**

- Compete ao SMPC de Vila Real atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil, designadamente:
  - Equipamentos de energia e iluminação;
  - Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
  - Material de alojamento precário;
  - Agasalhos e vestuário;
  - Medicamentos;
  - Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
  - Equipamentos de transporte de passageiros e carga;
  - Combustíveis e lubrificantes;
  - Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas;
  - Material de mortuária.
- Para além do referido anteriormente o SMPC de Vila Real é responsável pela identificação dos modos de contato com os fornecedores privados ou públicos e garantir a atualização do inventário de meios e recursos.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente elencadas, deverão ser tidos em conta alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:



Figura 2 | Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos)





## 2 LOGÍSTICA

Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a área de intervenção da logística visa assegurar às forças de segurança e à população afetada todos os serviços e bens necessários. Assim, é necessário existir um planeamento logístico que contemple as seguintes operações:

- Aquisição de equipamento;
- Armazenagem de mantimentos, medicamentos, material, etc.;
- Planeamento de meios e instalações necessárias às operações;
- Estabelecimento de protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

As funções da logística deverão ser executadas de forma eficiente e eficaz no caso de situações de emergência, mas para tal, é necessário existir uma preparação prévia que implica o cumprimento de tarefas de extrema importância, determinando todo o processo logístico numa situação de acidente grave ou catástrofe, designadamente:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos necessários para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A logística divide-se em duas componentes, designadamente, o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações, as quais se encontram devidamente desenvolvidas nos pontos seguintes.

### 2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção visa prestar o apoio necessário nas operações de socorro, nomeadamente no que diz respeito à alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais. Assim, de modo a assegurar o correto funcionamento desta área de intervenção são estabelecidas as seguintes competências:



Quadro 4 | Apoio logístico às forças de intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
<b>Entidade Coordenadora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Vila Real.</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Município de Vila Real;</li> <li>▪ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Branca e Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Verde);</li> <li>▪ Forças de Segurança (GNR e PSP);</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>▪ Centro Hospitalar do Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE e ACES Douro I - Marão e Douro Norte;</li> <li>▪ CVP - Delegação de Vila Real;</li> <li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (A.H.B.V. de Cruz Branca e A.H.B.V. de Cruz Verde).</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ INMLCF - Gabinete Médico - Legal e Forense do Douro;</li> <li>▪ IPSS de Vila Real;</li> <li>▪ EDP – Distribuição;</li> <li>▪ Durienségas – Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A;</li> <li>▪ Infraestruturas de Portugal (IP);</li> <li>▪ Auto-Estradas XXI, S.A;</li> <li>▪ NORSCUT - Concessão de Auto-Estradas, S.A;</li> <li>▪ Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>▪ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);</li> <li>▪ Restaurantes locais;</li> <li>▪ Postos de combustível locais;</li> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas;</li> <li>▪ Agrupamentos de Escolas e Ensino Superior.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Confecionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;</li> <li>▪ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;</li> <li>▪ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;</li> <li>▪ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas;</li> <li>▪ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência.</li> </ul>



Uma vez ativada, esta área de intervenção organiza-se em diferentes necessidades, ficando estas ao encargo de distintas entidades a sua organização. Assim, para que as ações de resposta tenham a eficácia esperada, encontram-se identificadas no Quadro 5 as entidades intervenientes e as instruções de coordenação a considerar em cada uma das necessidades logísticas.

**Quadro 5 | Instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção)**

Necessidade Logística	Instruções Específicas
<p style="text-align: center;"><b>Alimentação</b> (Inclui a alimentação de todo o pessoal envolvido na operação).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal Vila Real a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades.</li> <li>▪ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal Vila Real poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado.</li> <li>▪ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Vila Real, quando ultrapassadas as capacidades municipais será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;</li> <li>▪ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Vila Real.</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>Reabastecimento de combustível</b> (Abrange o reabastecimento de combustíveis dos veículos e os equipamentos envolvidos nas operações de proteção civil).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Vila Real e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>Transporte</b> (Inclui todas as atividades relacionadas com a deslocação do pessoal e do material, bem como a gestão do equipamento e instalações).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meios e Recursos.</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>Manutenção</b> (Abrange todas as atividades cujo objetivo é conservar o material que está operacional e assegurar tal condição ao material que a não possui).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Vila Real, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem.</li> <li>▪ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Vila Real.</li> </ul>



Necessidade Logística	Instruções Específicas
<b>Evacuação e hospitalização</b> (Inclui todas as atividades de caráter sanitário que visam a preservação dos efetivos e a recuperação dos feridos e doentes por forma a manter tais efetivos no mais alto nível).	<ul style="list-style-type: none"> <li>As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.</li> </ul>
<b>Material sanitário</b> (Abrange todas as atividades relacionadas com a disponibilização de material sanitário).	<ul style="list-style-type: none"> <li>O material sanitário ficará a cargo das entidades e organismos intervenientes.</li> <li>Poderão ser constituídos, Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, ACES Douro I - Marão e Douro Norte, postos de funcionamento de material sanitário através de requisição.</li> </ul>
<b>Material de mortuária</b> (Inclui todas as atividades relacionadas com recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias, identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência).	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE e ACES Douro I - Marão e Douro Norte.</li> </ul>
<b>Outros artigos</b> (Abrange todas as atividades, não integradas nas funções logísticas anteriores).	<ul style="list-style-type: none"> <li>As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Vila Real, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.</li> </ul>

As ZCR deverão ser criadas de forma a administrar o apoio logístico às forças de intervenção. Nas ZCR correspondem aos locais onde se possam localizar, a condição temporária, todos os meios e recursos disponíveis sem missão imediata e assistência pré-hospitalar, mas também poderão ser locais de concentrações e trocas de recursos pedidos pelo POC e ZRR para onde se dirigem os meios de reforço antes de se deslocarem para o teatro de operações

No município de Vila Real poderão funcionar como ZCR e ZRR os seguintes locais (Quadro 6 e

Tipo	Nome	Morada	Freguesia
ZRR			

Mapa 1):

Quadro 6 | ZCR e ZRR no município de Vila Real

Tipo	Nome	Morada	Freguesia
ZRR			

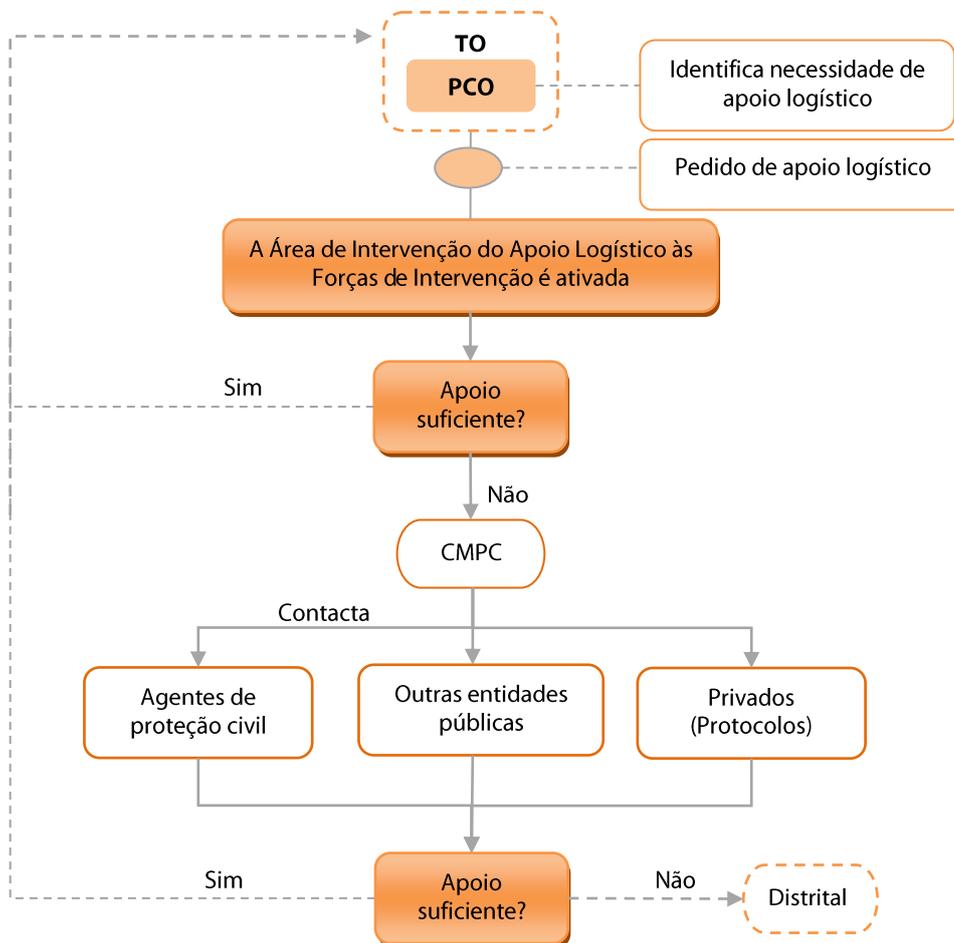


Tipo	Nome	Morada	Freguesia
ZRR			
ZRR			
ZRR			

Mapa 1 | ZCR e ZRR no município de Vila Real

Deverão ser adotados diversos procedimentos e instruções de coordenação, no que se refere à organização e modo de funcionamento do apoio logístico às formas de intervenção (Figura 3).

Figura 3 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)





## 2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No apoio logístico às populações encontra-se definida a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, assim como o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas. No quadro seguinte, estão elencados as entidades intervenientes no apoio logístico às populações, assim como a estrutura de coordenação desta componente.

Quadro 7 | Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
<b>Entidade Coordenadora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real.</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real;</li> <li>Município de Vila Real;</li> <li>Forças de Segurança (GNR e PSP);</li> <li>INEM;</li> <li>Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>CVP - Delegação de Vila Real.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Branca e Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Verde);</li> <li>Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (A.H.B.V. de Cruz Branca e A.H.B.V. de Cruz Branca);</li> <li>IPSS de Vila Real;</li> <li>EDP – Distribuição;</li> <li>Duriensegás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A;</li> <li>Infraestruturas de Portugal (IP);</li> <li>Auto-Estradas XXI, S.A;</li> <li>NORSCUT - Concessão de Auto-Estradas, S.A;</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>Portugal Telecom (PT);</li> <li>Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);</li> <li>Restaurantes locais;</li> <li>Postos de combustível locais;</li> <li>Corpo Nacional de Escutas;</li> <li>Agrupamentos de Escolas e Ensino Superior;</li> <li>Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).</li> </ul>



Apoio Logístico às Populações	
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência;</li><li>▪ Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias);</li><li>▪ Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras;</li><li>▪ Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;</li><li>▪ Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência;</li><li>▪ Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades;</li><li>▪ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP);</li><li>▪ Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.</li></ul>



### Apoio Logístico às Populações

#### Instruções Específicas

- O Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real, como entidade coordenadora, assegura a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- As ZCAP devem ser constituídas por decisão da CMPC em função da localização das áreas evacuadas, número de evacuados e das instalações e meios disponíveis;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- O Município de Vila Real promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- O Município de Vila Real elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- O Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- O Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação);
- O Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;
- O Município de Vila Real recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência;
- O Município de Vila Real elabora e mantém atualizada a lista de voluntários e benévolos;
- O Município de Vila Real reforça áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- As Forças Armadas apoiam na montagem das ZCAP móveis.

As ZCAP são ativadas, por decisão do diretor do plano, tendo em consideração as áreas evacuadas e as suas condições de utilização. As ZCAP devem estar dotadas de condições mínimas de apoio, no que se refere às dormidas, alimentação, higiene pessoal, acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações poderá ser realizada, prioritariamente, através de viaturas pessoais. Estas áreas ainda poderão funcionar como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos.

Os locais que pelas características que apresentam poderão funcionar como ZCAP, no município de Vila Real, encontram-se devidamente identificados no Quadro 8 e no Mapa 2.

#### ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 7

2

LOGÍSTICA PÁG 11

3

COMUNICAÇÕES PÁG 20

4

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 25

5

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 35



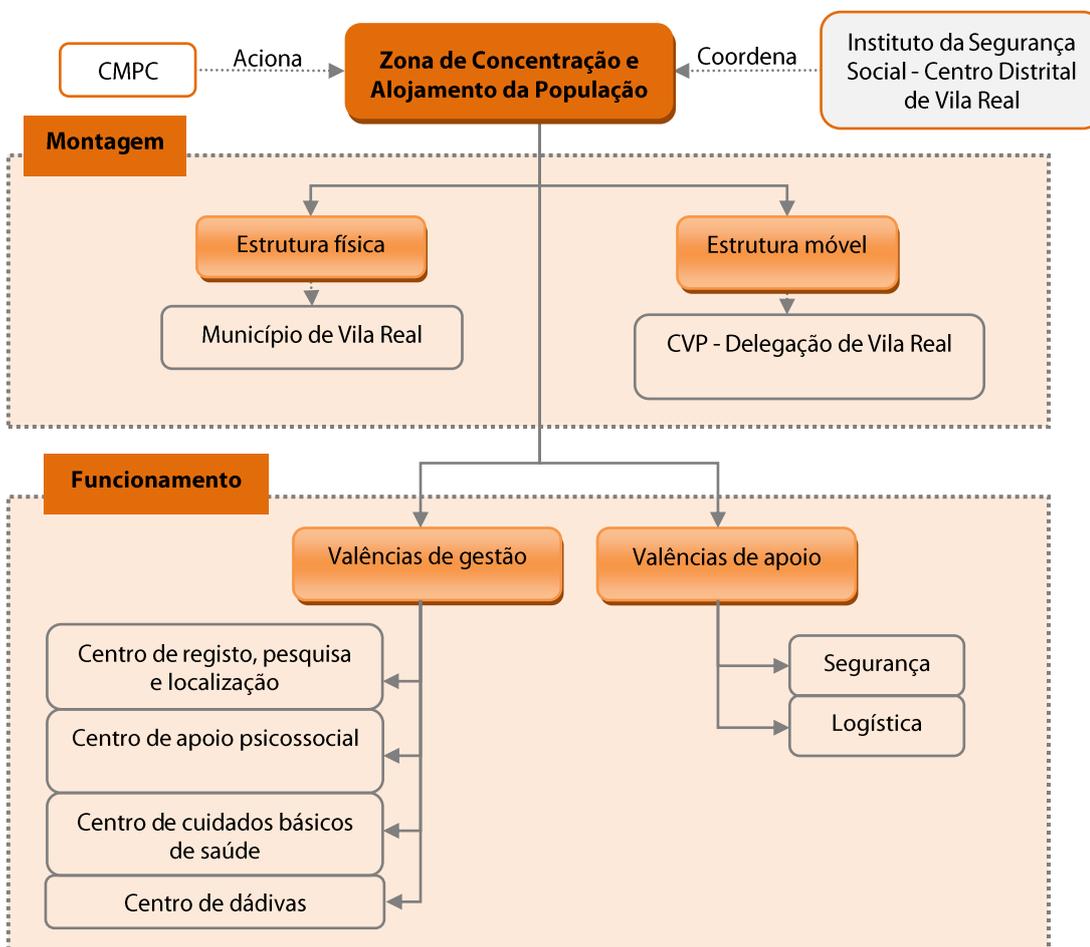
**Quadro 8 | ZCAP no município de Vila Real**

Nome	Morada	Freguesia	Telefone

**Mapa 2 | ZCAP no município de Vila Real**

Importa ainda referir, que as entidades responsáveis pelo apoio logístico à população, deverão ter em conta os procedimentos e instruções de coordenação, identificados na figura seguinte.

**Figura 4 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)**





## 3 COMUNICAÇÕES

No comando, controlo e coordenação das operações de socorro, a área de intervenção das comunicações ocupa um papel de extrema importância, na medida em que define os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

Assim, no Quadro 9 encontram-se estabelecidas as entidades intervenientes, prioridades de ação e ainda as instruções específicas que se devem considerar nesta área de intervenção.

Quadro 9 | Comunicações

Comunicações	
<b>Entidade Coordenadora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comandante das Operações de Socorro (COS).</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Município de Vila Real;</li> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Branca e Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Verde);</li> <li>Portugal Telecom (PT);</li> <li>Forças de Segurança (GNR e PSP);</li> <li>INEM;</li> <li>CVP - Delegação de Vila Real.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);</li> <li>Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);</li> <li>Radioamadores;</li> <li>Órgãos de comunicação social locais.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações da ANPC em suporte às operações;</li> <li>Assegurar a gestão de canais e frequências;</li> <li>Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>Gerir as prioridades de acesso a redes e serviços;</li> <li>Garantir prioridades de acesso a entidades essenciais;</li> <li>Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes;</li> <li>Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica.</li> </ul>



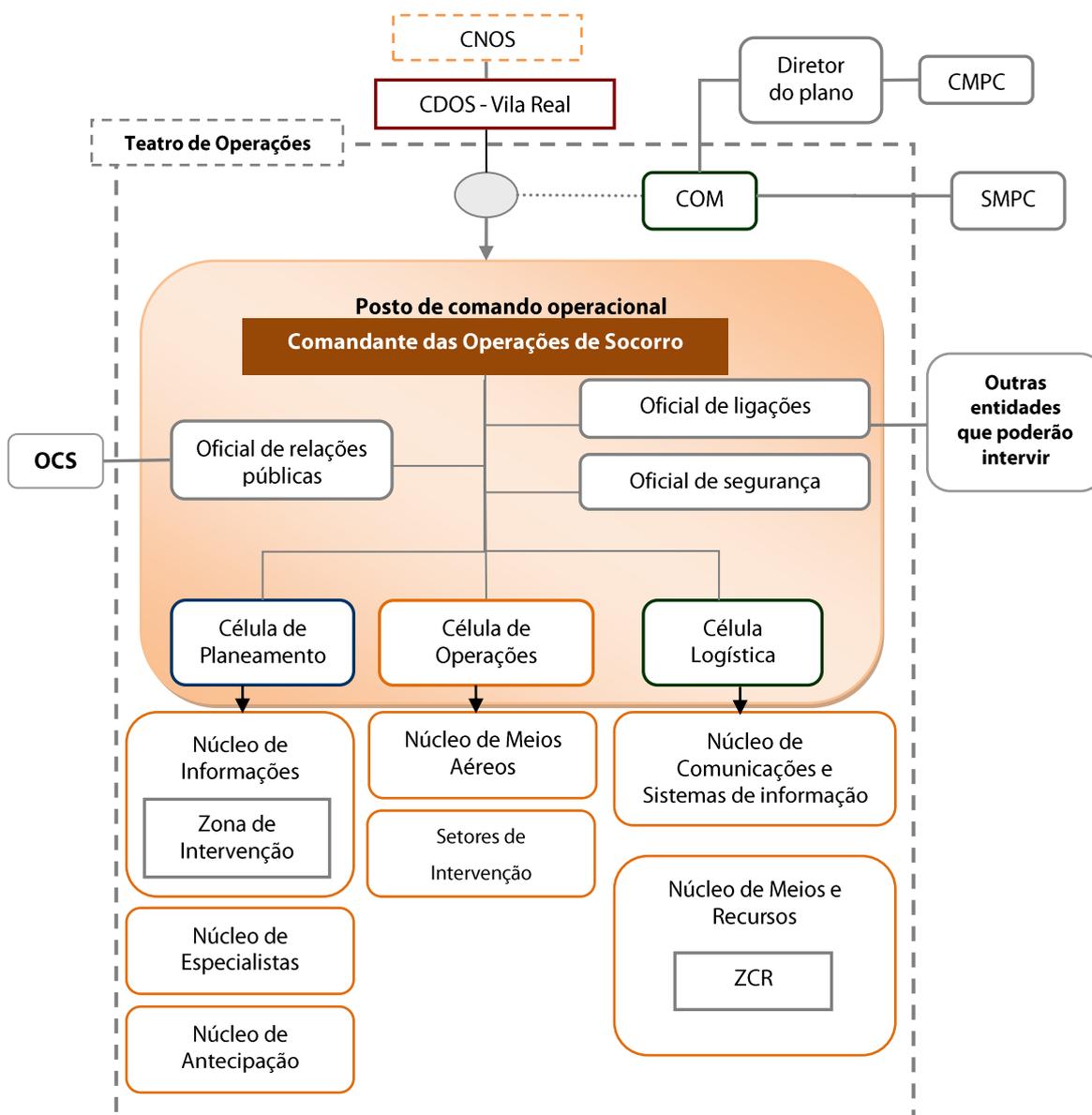
Comunicações	
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;</li> <li>▪ As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das Comunicações;</li> <li>▪ Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;</li> <li>▪ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;</li> <li>▪ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;</li> <li>▪ Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais Táticos e de Manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC;</li> <li>▪ Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).</li> </ul>

As comunicações, como já foi referido assumem um papel importante numa situação de acidente grave ou catástrofe, pois o sucesso das operações de proteção civil está em grande parte dependente da existência de um sistema de comunicações célere e eficaz.

Resumidamente, o sistema de comunicações que se encontra definido no PMEPCVR deve ter ponderação nos procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



Figura 5 | Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



A interligação operacional explicitada na Figura 6 deverá funcionar com o recurso a uma das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

No quadro seguinte encontram-se sintetizadas as principais características das redes de comunicações anteriormente apresentadas.



Quadro 10 | Redes de comunicações

Rede	Características
<p><b>Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)</b></p>	<p>A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (definido nas respetivas NEP da ANPC em vigor). Esta é composta pelos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex<sup>1</sup>);</li> <li>▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);</li> <li>▪ Equipamentos terminais móveis (veículos);</li> <li>▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).</li> <li>▪ O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex<sup>2</sup>, um por cada distrito.</li> <li>▪ A lista de canais e frequências da REPC relativa ao distrito de Vila Real encontra-se devidamente identificada no Anexo II do presente plano.</li> </ul>
<p><b>Rede Operacional de Bombeiros (ROB)</b></p>	<p>A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (definido nas respetivas NEP da ANPC em vigor), apresentando a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex<sup>3</sup>);</li> <li>▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);</li> <li>▪ Equipamentos terminais móveis (veículos);</li> <li>▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).</li> </ul> <p>O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex<sup>4</sup> que asseguram as comunicações na zona de intervenção, em conformidade com o seguinte plano:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Canais de Comando (estão disponíveis 3 canais para a ligação entre o PCO, as frentes, os setores e as zonas de apoio);</li> <li>▪ Canais Táticos (estão disponíveis 5 canais para a ligação entre os setores e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados);</li> <li>▪ Canais de Manobra [estão disponíveis 6 canais (Manobra 1, 2, 3, 5, 6 e 7) para a ligação entre os grupos de combate e os veículos operacionais e respetivas equipas. O canal de Manobra 4 está prioritariamente reservado para comunicações ar-terra-ar].</li> </ul>

<sup>1</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (definido nas respetivas NEP da ANPC em vigor).

<sup>2</sup> Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (definido nas respetivas NEP da ANPC em vigor).

<sup>3</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

<sup>4</sup> Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.



Rede	Características
<p><b>Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)</b></p>	<p>O Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).</p> <p>Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.</p>

Importa ainda salientar, que se uma situação de acidente grave ou catástrofe afetar significativamente o sistema de comunicações rádio, as comunicações serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Mas caso, devido a situações adversas, estes sistemas também se encontram inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á, também, recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.



## 4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação de emergência tem como objetivo divulgar e transmitir a informação de forma eficaz e célere, pelas diversas entidades intervenientes no plano, para desta forma, permitir uma resposta devidamente concertada. Para tal, esta área de intervenção encontra-se subdividida em dois níveis:

- Gestão da informação de apoio às operações;
- Gestão da informação pública.

Nos próximos pontos encontram-se abordadas cada uma das diferentes componentes da gestão da informação.

### 4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES

Na gestão da informação de apoio às operações, é assegurada a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes no plano e garante que todas elas mantêm níveis de prontidão e envolvimento, por isso a informação deverá ser transmitida com a maior celeridade. Para tal, esta componente da gestão da informação é assegurada pela seguinte estrutura:

Quadro 11 | Gestão da informação de apoio às operações

Gestão da informação de apoio às operações	
<b>Entidade Coordenadora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comandante das Operações de Socorro (COS).</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ COS;</li> <li>▪ Município de Vila Real;</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Branca e Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Verde);</li> <li>▪ Forças de Segurança (GNR e PSP);</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã (SF 08-117);</li> <li>▪ NATURA VIVA - Associação Ambiental e Florestal de Vale de Nogueiras (SF 11-117);</li> </ul>



Gestão da informação de apoio às operações	
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>▪ Centro Hospitalar do Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE e a ACES Douro I - Marão e Douro Norte;</li> <li>▪ CVP - Delegação de Vila Real;</li> <li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (A.H.B.V. de Cruz Branca e A.H.B.V. de Cruz Verde);</li> <li>▪ Instituição de Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real;</li> <li>▪ IPSS de Vila Real;</li> <li>▪ EDP – Distribuição;</li> <li>▪ Duriensegás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A;</li> <li>▪ Infraestruturas de Portugal (IP);</li> <li>▪ Auto-Estradas XXI, S.A;</li> <li>▪ NORSCUT - Concessão de Auto-Estradas, S.A;</li> <li>▪ Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>▪ Portugal Telecom (PT);</li> <li>▪ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);</li> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas;</li> <li>▪ Agrupamentos de Escolas e Ensino Superior;</li> <li>▪ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais das entidades intervenientes, tendo em vista a obtenção de pontos de situação sectoriais, de forma a disseminar pontos de situação globais;</li> <li>▪ Alimentar o sistema de gestão de ocorrências da ANPC;</li> <li>▪ Analisar e tratar outras informações relevantes, assegurando a produção de relatórios de situação;</li> <li>▪ Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O COS é o responsável pela gestão da informação no TO. Caberá a ele transmitir ao PCO os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;</li> <li>▪ De modo a permitir uma eficiente gestão de informação entre o COS, o PCO e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (elaborado conforme modelo constante da Parte IV-III3);</li> <li>▪ O COM é o responsável pela gestão da informação no SMPC e pela sua difusão junto da CMPC e autoridades políticas.</li> </ul>

De forma a cumprir com as prioridades de ação referidas anteriormente, torna-se necessário estabelecer o processo de recolha de informação, que responsabilize as entidades atuantes nas operações a transmitir determinada informação de base ao PCO, conforme estabelecido no quadro seguinte:



Quadro 12 | Transmissão de informações ao PCO

Entidade	Informação a Transmitir
Corpos de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área territorial afetada pelo sinistro.</li> </ul>
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estradas intransitáveis e alternativas.</li> </ul>
INEM	<ul style="list-style-type: none"> <li>Local para transporte de vítimas.</li> </ul>
SMPC	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estimativa do número de pessoas afetadas;</li> <li>Estimativa do número de pessoas desaparecidas;</li> <li>Estrutura etária da população afetada.</li> </ul> <p>Ao SMPC compete, ainda, a obtenção das informações necessárias junto a alguns organismos, designadamente:</p> <p><b>IPMA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Previsão das condições meteorológicas para as próximas horas.</li> </ul> <p><b>ICNF:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Informação para planeamento das áreas florestais e do perímetro florestal;</li> <li>Informação de caráter técnico e científico.</li> </ul> <p><b>APA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização SNIRH;</li> <li>Informação relativa à qualidade do ar, prevenção e controlo do ruído, resíduos, recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados.</li> </ul>

Após as informações anteriormente elencadas estarem na posse do PCO, este procede à delimitação das zonas de intervenção e à indicação das prioridades de defesa. É ainda da competência do PCO perspetivar cenários futuros de acordo com o local e o tipo de ocorrência.

Compete ao COS gerir a informação no teatro de operações (TO), tendo ainda que transmitir ao COM o ponto de situação, este último que comunica com as entidades políticas e com o CODIS. Em caso dos meios locais não serem suficientes para responder à situação de emergência compete, ainda ao COM solicitar os meios de reforço.

A informação entre o COS, PCO e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (PMEPCVR – Parte IV – Secção III – Ponto 3), que permita aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação de acidente grave ou catástrofe, bem como a sua evolução, possibilitando delinear uma estratégia de intervenção que permita controlar a situação e minimizar as consequências que dela advêm.

Quadro 13 | Tipos de relatórios de situação

Fase	Tipo de Relatório	Descrição
Fase Inicial	Relatórios Imediatos de Situação	Este tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.



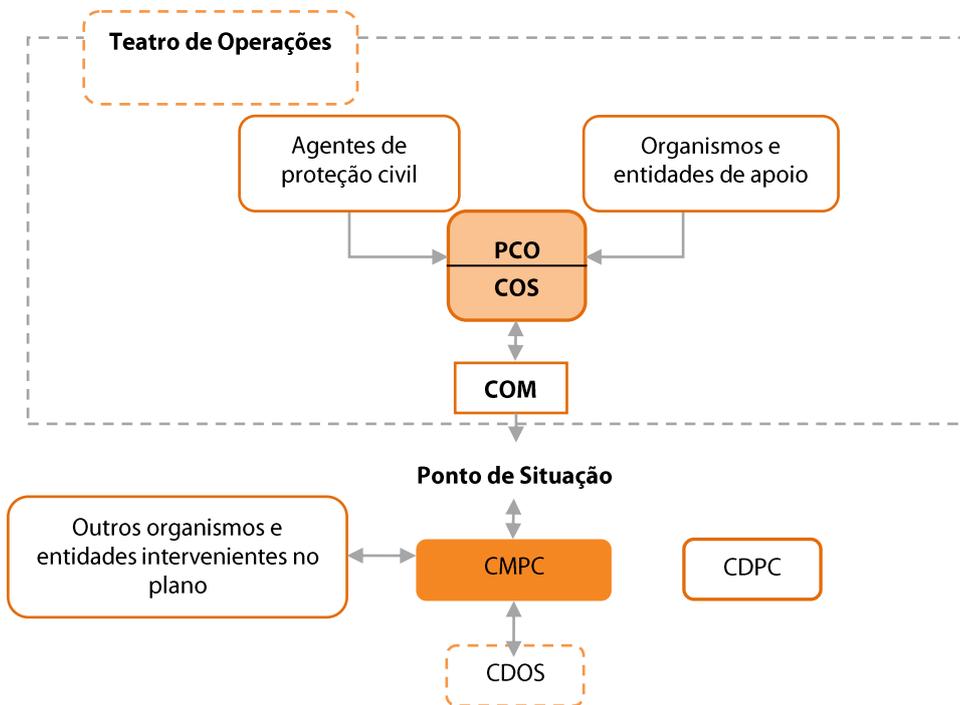
Fase	Tipo de Relatório	Descrição
Desenvolvimento da Ocorrência	Relatórios de Situação Geral	Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra devem ser escritos, podendo exceionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.
	Relatórios de Situação Especial	São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação. A periodicidade, o conteúdo e o modo de transmissão deste tipo de relatórios são variáveis, cabendo ao diretor do plano o seu estabelecimento, em função das características próprias de cada ocorrência.
Após a Desativação do Plano	Relatórios Finais	Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida e das principais medidas adotadas. Deverão aí também constar as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

Compete ao SMPC em articulação com o COM, a transmissão da informação a todas as entidades intervenientes, através de mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, áudio, videoconferência ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado. Devendo a informação ser atualizada periodicamente e sempre que se considere pertinente.

A estrutura responsável por esta componente da gestão de informação deve ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte:



Figura 6 | Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações)



## 4.2. INFORMAÇÃO PÚBLICA

A componente de informação pública tem por objetivo definir a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. O aviso poderá ser efetuada de diversos modos e tem como objetivo permitir que a população adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

A estrutura responsável, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar nesta componente da gestão de informação encontram-se devidamente identificadas no quadro seguinte:

Quadro 14 | Informação pública

Informação pública	
<b>Entidade Coordenadora</b>	▪ Diretor do Plano.



Informação pública	
<b>Entidades Intervinentes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Município de Vila Real;</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Branca e Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Verde);</li> <li>▪ Forças de Segurança (GNR e PSP);</li> <li>▪ Portugal Telecom (PT);</li> <li>▪ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE);</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social locais.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);</li> <li>▪ Radioamadores;</li> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas;</li> <li>▪ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter permanentemente atualizada informação sobre os aspetos relacionados com emergência, bem como das operações de socorro em curso;</li> <li>▪ Garantir a articulação com os órgãos de comunicação social e preparar os comunicados/conferências de imprensa. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas);</li> <li>▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;</li> <li>▪ Divulgar a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária;</li> <li>▪ Divulgar a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;</li> <li>▪ Organizar campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência;</li> <li>▪ Organizar e manter atualizada uma lista de contactos dos órgãos de comunicação social locais e regionais;</li> <li>▪ Preparar os comunicados considerados necessários, em função dos modelos indicados na Parte IV-III4.</li> </ul>



Informação pública	
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O diretor do plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social (OCS);</li> <li>▪ Cabe unicamente ao Diretor do Plano prestar declarações e esclarecimentos aos órgãos de comunicação social, podendo nomear um representante para o efeito;</li> <li>▪ Para prestar esclarecimentos de âmbito técnico ou operacional específico, o Diretor do Plano poderá indicar comandantes/coordenadores/diretores dos agentes de proteção civil e demais entidades e organismos de apoio intervenientes nas operações;</li> <li>▪ Cabe ao Gabinete da Imprensa da Câmara Municipal de Vila Real, assegurar a recolha, tratamento e difusão da informação validada;</li> <li>▪ É da responsabilidade do Gabinete da Imprensa da Câmara Municipal de Vila Real elaborar, sob a direção do Diretor do Plano, os planos de comunicações considerados adequados, assim como estabelecer a ligação e articulação com os órgãos de comunicação social;</li> <li>▪ Cabe ao Gabinete da Imprensa da Câmara Municipal de Vila Real planear e assegurar o apoio técnico e logístico ao pessoal dos órgãos de comunicação social;</li> <li>▪ Os órgãos de comunicação social deverão difundir toda a informação disponível através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa.</li> <li>▪ Na fase de emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.</li> </ul>

A população deverá ser avisada de forma rápida e eficaz, de modo a que seja possível alcançar o maior número de pessoas, devendo assim recorrer-se a vários meios e entidades, conforme está definido no seguinte quadro:

**Quadro 15 | Difusão do aviso às populações**

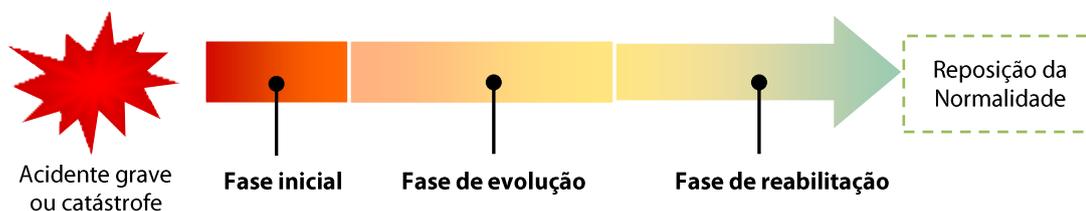
Aviso	Entidades
<b>Viaturas equipadas com megafones</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpos de Bombeiros;</li> <li>▪ Forças de Segurança.</li> </ul>
<b>Emissão de Comunicados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social locais.</li> </ul>
<b>Pessoalmente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Município de Vila Real;</li> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas;</li> <li>▪ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).</li> </ul>

No que se refere aos órgãos de comunicação social, é importante referir que estes assumem um papel de extrema importância na divulgação da informação à população, pois dispõe de meios tecnológicos que permitem a transmissão de informações num curto espaço de tempo. Sendo assim, após efetuado o aviso à população, a informação deverá passar a ser transmitida essencialmente pelos órgãos de comunicação social a quem compete uma obrigação especial de colaboração com as forças e serviços de segurança, visando a divulgação das informações relevantes à situação (n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

Nos próximos pontos encontram-se identificados os procedimentos a considerar em cada fase de informação, de modo a garantir que o aviso à população é efetuado de forma clara e eficiente (Figura 7).



Figura 7 | Fases da difusão do aviso às populações



### FASE INICIAL

Esta fase inicia-se imediatamente após a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. Sendo que após a ocorrência deverá ser emitido um comunicado o mais rapidamente possível, de forma a permitir que população que se encontra na área afetada possa tomar conhecimento do mesmo e adotar as instruções das autoridades. Deste devem constar as seguintes informações:

- Tipo de acidente;
- Área territorial afetada pelo sinistro;
- Medidas de autoproteção;
- Informar que brevemente serão disponibilizadas mais informações.

### FASE DE EVOLUÇÃO

A fase de evolução tem início após ser realizado o aviso à população e após as medidas para a resolução do acidente grave ou catástrofe serem adotadas. Ao longo desta fase devem ser emitidos comunicados periodicamente, de modo a satisfazer a necessidade de informação dos órgãos de comunicação social e da população.

Os comunicados deverão então ser efetuados, num prazo nunca superior a 24 horas e conter a seguinte informação:

- Ponto de situação;
- Perspetivas futuras;
- Ações em curso;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção;
- Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos e serviço voluntário.



### **FASE DE REABILITAÇÃO**

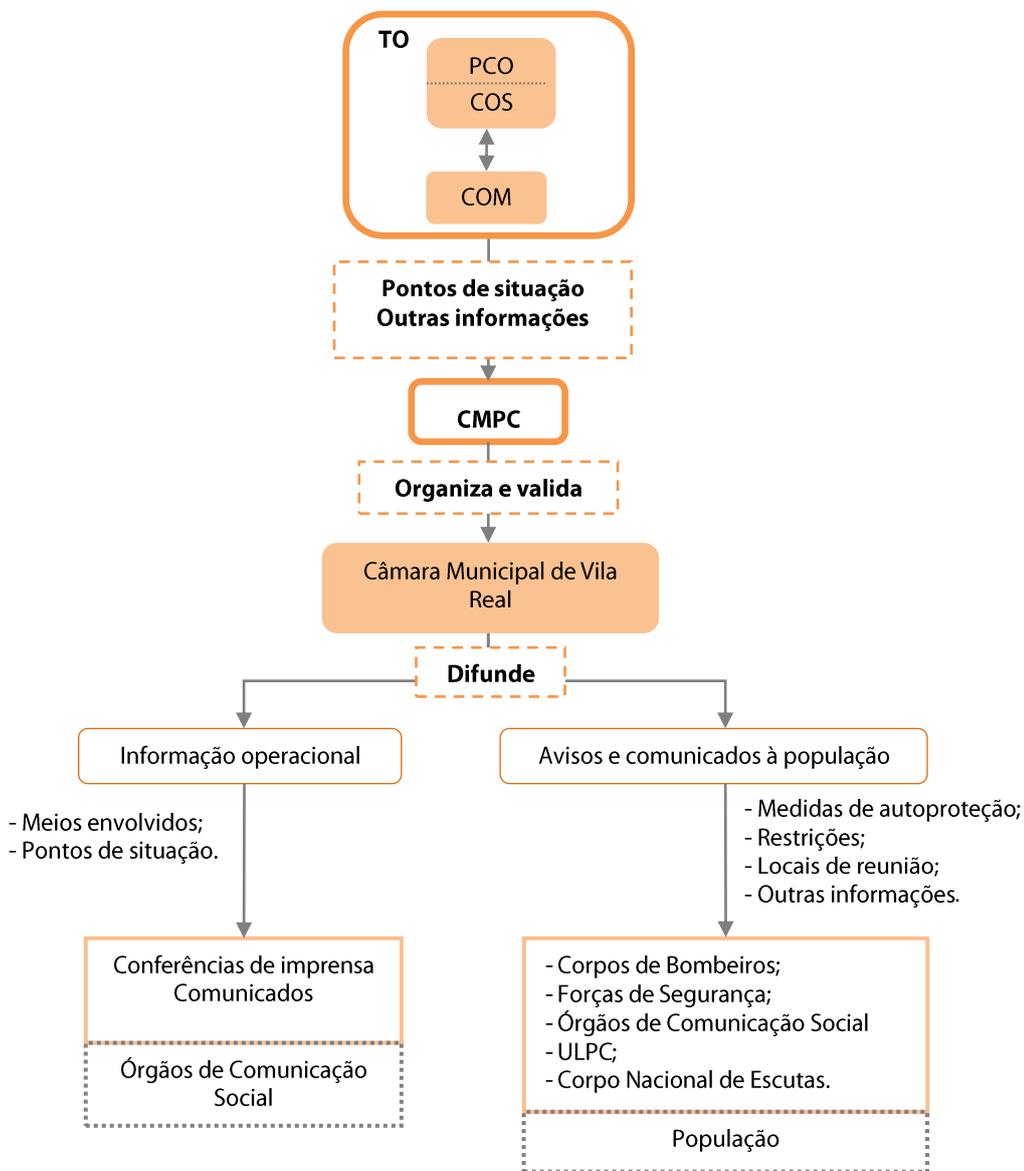
A fase de reabilitação inicia-se quando se verifique que estão asseguradas as condições de segurança. Nesta fase deve ser emitido um comunicado no qual conste a seguinte informação:

- Instruções para regresso de populações evacuadas;
- Estradas intransitáveis e alternativas;
- Zonas de apoio;
- Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos.

Por fim, os procedimentos e instruções de coordenação de aviso e informação pública são os que se encontram expostos no esquema seguinte.



Figura 8 | Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)





## 5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro. Neste sentido, nesta área de intervenção proceder-se-á à identificação dos procedimentos, instruções de coordenação e a estrutura responsável pelas operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 16 | Procedimentos de evacuação

Procedimentos de Evacuação	
<b>Entidade Coordenadora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Força de Segurança (GNR e PSP);</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Força de Segurança (GNR e PSP);</li> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Branca e Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Verde);</li> <li>CVP - Delegação de Vila Real.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Município de Vila Real;</li> <li>Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC);</li> <li>INEM;</li> <li>Corpo Nacional de Escutas;</li> <li>Operadores de Transportes Coletivos.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar as operações de movimentação das populações;</li> <li>Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de Gestão de Informação Pública;</li> <li>Garantir o encaminhamento da população evacuada até Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);</li> <li>Proceder à abertura de corredores de emergência;</li> <li>Garantir o controlo do tráfego e mantém abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.</li> </ul>



Procedimentos de Evacuação	
Instruções Específicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>A evacuação é proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano;</li> <li>A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas Forças de Segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>A população deverá dirigir-se para uma Zona de Concentração Local (ZCL) ou para uma Zona de Reunião e Irradiação (ZRI), consoante as características da ocorrência;</li> <li>Face a uma evacuação prolongada da população, esta deverá ser encaminhada para uma Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP)</li> <li>As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Vila Real e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística. As ZCAP são coordenadas pelo Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real;</li> <li>O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;</li> <li>As necessidades de transporte deverão ser planeadas pelas forças de segurança.</li> </ul>

O COS propõem a evacuação, e o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Vila Real) valida. Face à deliberação da necessidade de evacuação da população devem ter início os procedimentos de evacuação que serão efetuados por diversas entidades, com diferentes responsabilidades atribuídas conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 17 | Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação das populações

Entidades Intervenientes	Responsabilidades Específicas
<b>Forças de Segurança (GNR e PSP)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar as operações de evacuação da população;</li> <li>Proceder à abertura de corredores de circulação;</li> <li>Reencaminhar o tráfego, após delimitação das zonas de sinistro e de apoio, de modo a não interferir com a evacuação das populações, nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>Controlar o regresso das populações às zonas evacuadas.</li> </ul>
<b>COM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar em articulação com o COS, o local para onde se devem dirigir as populações a evacuar.</li> </ul>
<b>INEM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar a evacuação das pessoas cujas incapacidades físicas ou outras, levam à necessidade de cuidados especiais em caso de evacuação.</li> </ul>
<b>Câmara Municipal Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir transportes disponíveis necessários à evacuação das populações;</li> <li>Colaborar na evacuação das populações.</li> </ul>
<b>Operadores de Transportes Coletivos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar os transportes necessários à evacuação das populações.</li> </ul>
<b>Corpo Nacional de Escutas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar as forças de segurança nas operações de evacuação da população.</li> </ul>



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP, que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Assim, a evacuação da população da zona de sinistro terá que ser um processo rápido, e tem como objetivo transportar a população para um local seguro. Como tal, o transporte da população pode ser efetuado para uma ZCL, ou diretamente para uma ZRI (Quadro 18).

**Quadro 18 | Zonas de evacuação da população**

Zonas	Características
<b>Zona de Concentração Local (ZCL)</b>	Local seguro nas proximidades da zona de sinistro.
<b>Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI)</b>	Local mais amplo, seguro e com maiores facilidades de acesso, para onde converge a população das diversas ZCL.

Os locais do município de Vila Real que poderão funcionar como ZCL e ZRI encontram-se devidamente identificados no Quadro 19 e no Mapa 3.

**Quadro 19 | ZCL e ZRI no município de Vila Real**

Tipo	Nome	Morada	Freguesia
ZCL			
ZRI			

**Mapa 3 | ZCL e ZRI no município de Vila Real**

A evacuação da população deverá ser efetuada de forma eficaz e célere, mas para tal acontecer é necessário as Forças de Segurança (GNR e PSP) definirem os itinerários de evacuação (Mapa 4) e garantirem que estes se encontrem desobstruídos, devendo estes ser definidos tendo em consideração o local da ocorrência e as características da situação. Neste sentido, deverão ser escolhidas as vias do município de Vila Real que apresentem as melhores condições, no que se refere à qualidade da via e velocidade média de circulação.

Importa ainda referir que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe deverão ser criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento.

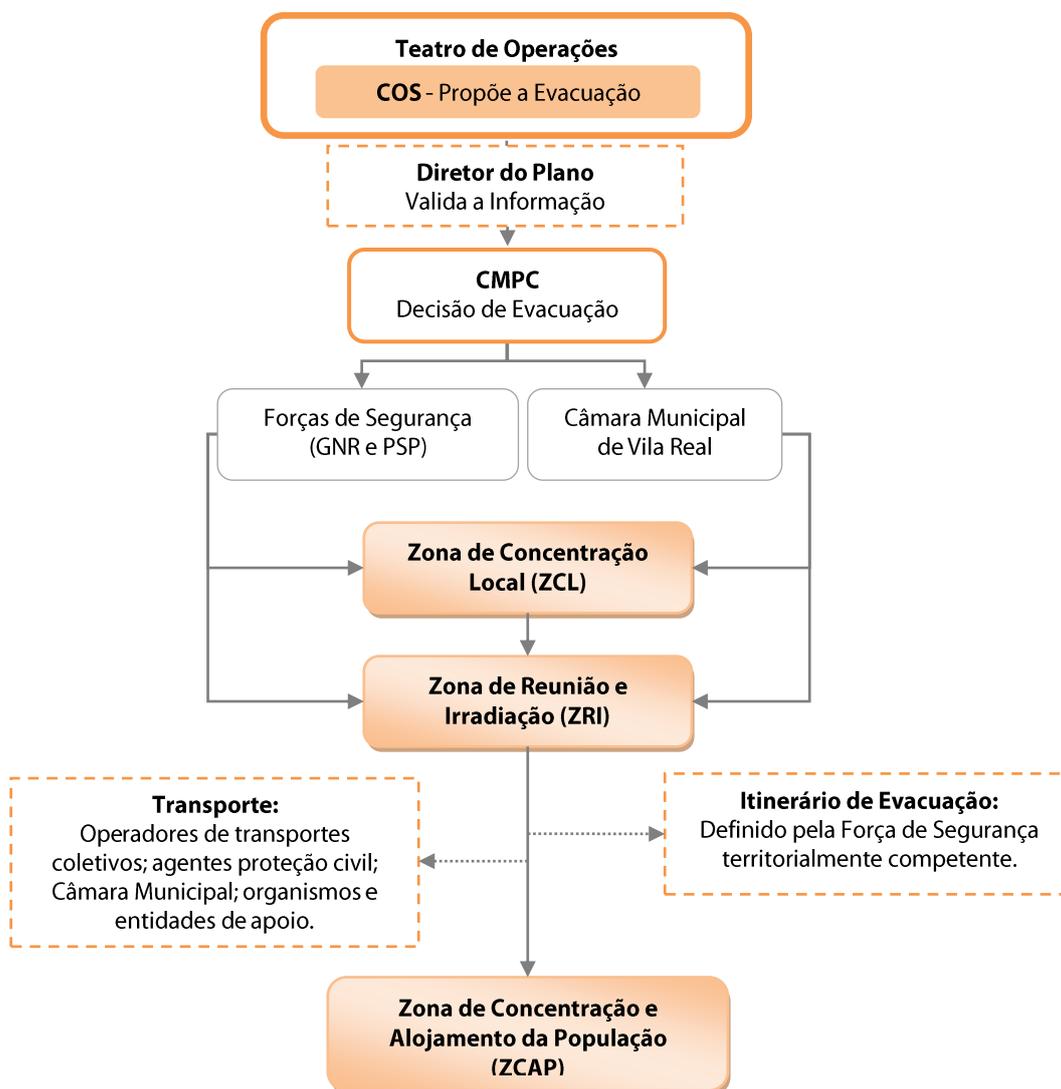


Mapa 4 | Itinerários de evacuação no município de Vila Real

Após a situação de acidente grave ou catástrofe estar controlada a população evacuada deverá ser reencaminhada para a sua área de residência ou, caso não seja possível, proceder-se ao seu realojamento.

Resumidamente, os procedimentos e instruções de coordenação para a evacuação da população são os seguintes:

Figura 9 | Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação)





## 6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Na área de intervenção da manutenção da ordem pública, coordenada pelas forças de segurança (GNR e PSP), encontram-se identificados os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

A entidades intervenientes nesta área de intervenção, assim como procedimentos e instruções de coordenação encontram-se devidamente identificados no quadro seguinte:

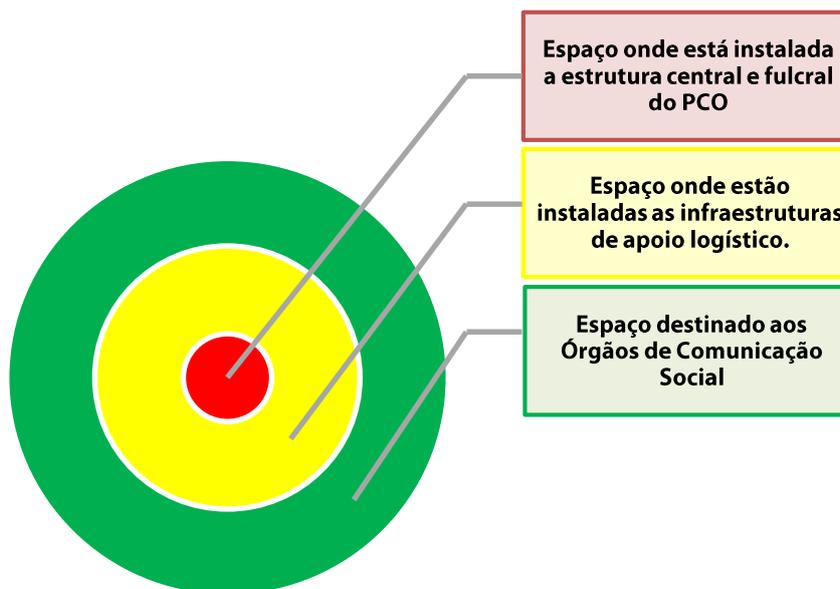
Quadro 20 | Manutenção da ordem pública

Manutenção da Ordem Pública	
<b>Entidade Coordenadora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Forças de Segurança (GNR e PSP).</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Forças de Segurança (GNR e PSP).</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Município de Vila Real;</li> <li>Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a manutenção da Lei e da Ordem;</li> <li>Garantir a proteção das pessoas, bens e património;</li> <li>Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;</li> <li>Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;</li> <li>Coordenar o acesso às áreas afetadas;</li> <li>Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da Gestão da Informação;</li> <li>Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;</li> <li>Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compete às forças de segurança vigiar as zonas evacuadas, com o objetivo de proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção;</li> <li>Em caso de necessidade, as forças de segurança coordenam um serviço de estafetas para a utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações;</li> <li>As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados;</li> <li>A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;</li> </ul>



No que se refere à manutenção da ordem pública, poderão ser criadas barreiras físicas (perímetros de segurança) sempre que se verifique essa necessidade, de modo a controlar o acesso ao teatro de operações (Figura 10). Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pelas Forças de Segurança, nomeadamente pela Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública em função da sua área de atuação. Importa ainda referir que a dimensão dos perímetros de segurança poderá variar, dependendo da situação e como esta evolui.

Figura 10 | Perímetros de Segurança

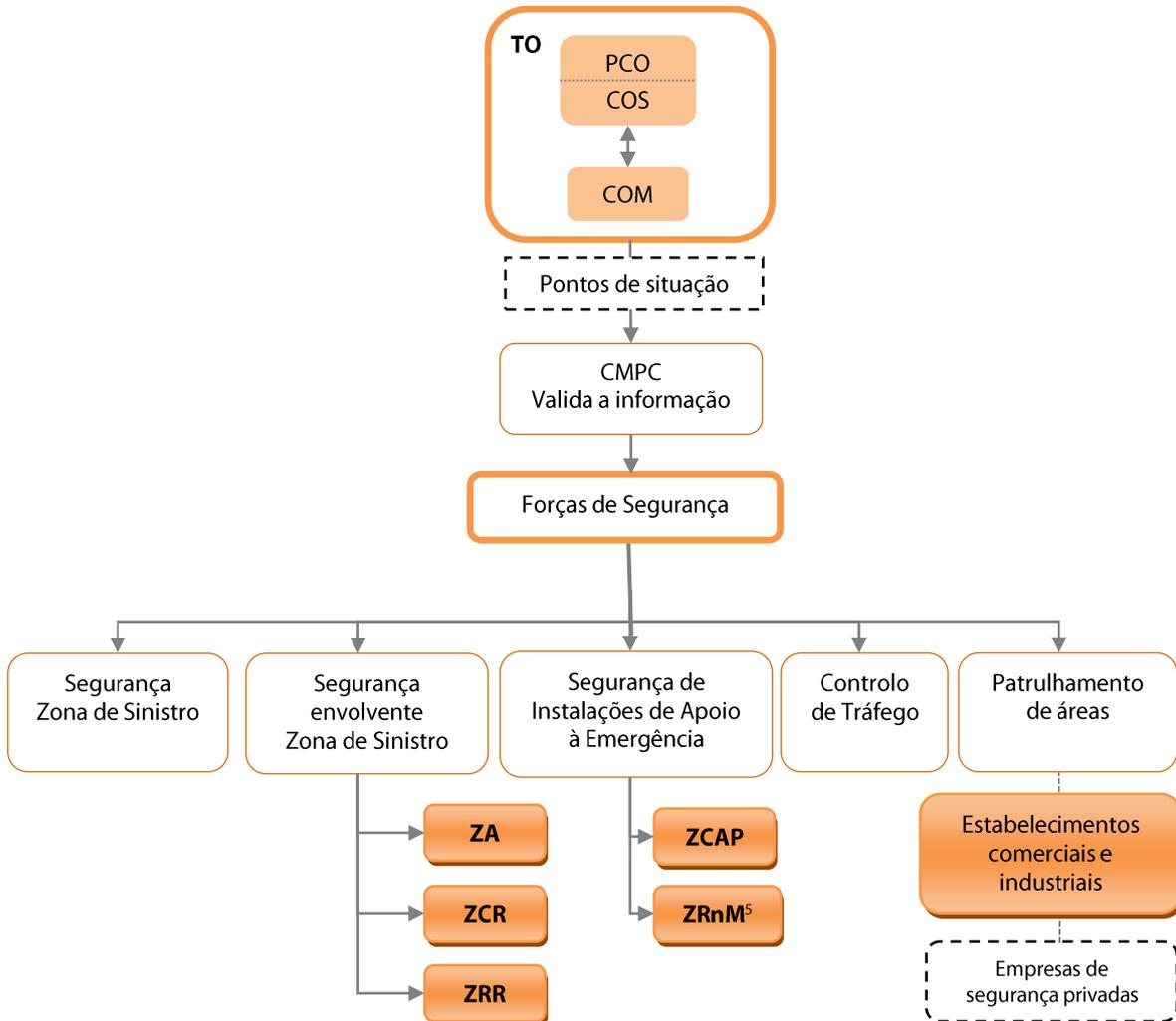


As forças de segurança são ainda responsáveis por garantir a segurança nas zonas adjacentes e nas infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis. No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo de modo a reforçar a segurança neste locais, poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas, cujos vigilantes devem apresentar-se com uniformes.

Na figura seguinte encontra-se sintetizado os procedimentos e instruções de coordenação que as entidades intervenientes nesta área de intervenção devem ainda ter em atenção.



Figura 11 | Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)<sup>5</sup>



<sup>5</sup> ZRnM - Zonas de Reunião de Mortos.



## 7

## SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Numa situação de acidente grave ou catástrofe na qual se verifique um elevado número de vítimas é fundamental que exista uma eficiente articulação operacional entre os vários intervenientes na prestação de serviços médicos e na evacuação das vítimas. Esta coordenação é da competência do INEM, como indica Diretiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2009:

*“O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados”.*

Para além do INEM, nesta área de intervenção conta com a colaboração de diversas entidades, conforme indicado no quadro seguinte.

Quadro 21 | Serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
<b>Entidade Coordenadora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>INEM.</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>INEM;</li> <li>Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>Centro Hospitalar do Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE e ACES Douro I - Marão e Douro Norte.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Branca e Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Verde);</li> <li>CVP - Delegação de Vila Real.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>Estabelecer áreas de triagem das vítimas;</li> <li>Evacuação secundária das vítimas;</li> <li>Determina os hospitais de evacuação;</li> <li>Organizar o fornecimento de recursos médicos;</li> <li>Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;</li> <li>Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;</li> <li>Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Administração de Meios e Recursos);</li> <li>Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;</li> <li>Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;</li> <li>Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> </ul>



Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> <li>Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A triagem primária é da competência da área de intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM e a Cruz Vermelha Portuguesa colaboram nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;</li> <li>Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais;</li> <li>Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas fixas ou temporárias, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços de saúde (Centro Hospitalar do Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE e ACES Douro I-Marão e Douro Norte), que poderão ser reforçados com meios externos ao município;</li> <li>A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município (Centro Hospitalar do Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE e ACES Douro I - Marão e Douro Norte), podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;</li> <li>As forças de segurança, em função da sua área de atuação, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;</li> <li>As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;</li> <li>O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.</li> </ul>

A localização dos postos de triagem deverá ser estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária.

No município de Vila Real, poderão funcionar como postos de triagem, pelas características que apresentam, os locais identificados no Quadro 22 e no Mapa 5.

**Quadro 22 | Postos de triagem no município de Vila Real**

Nome	Morada	Freguesia
------	--------	-----------

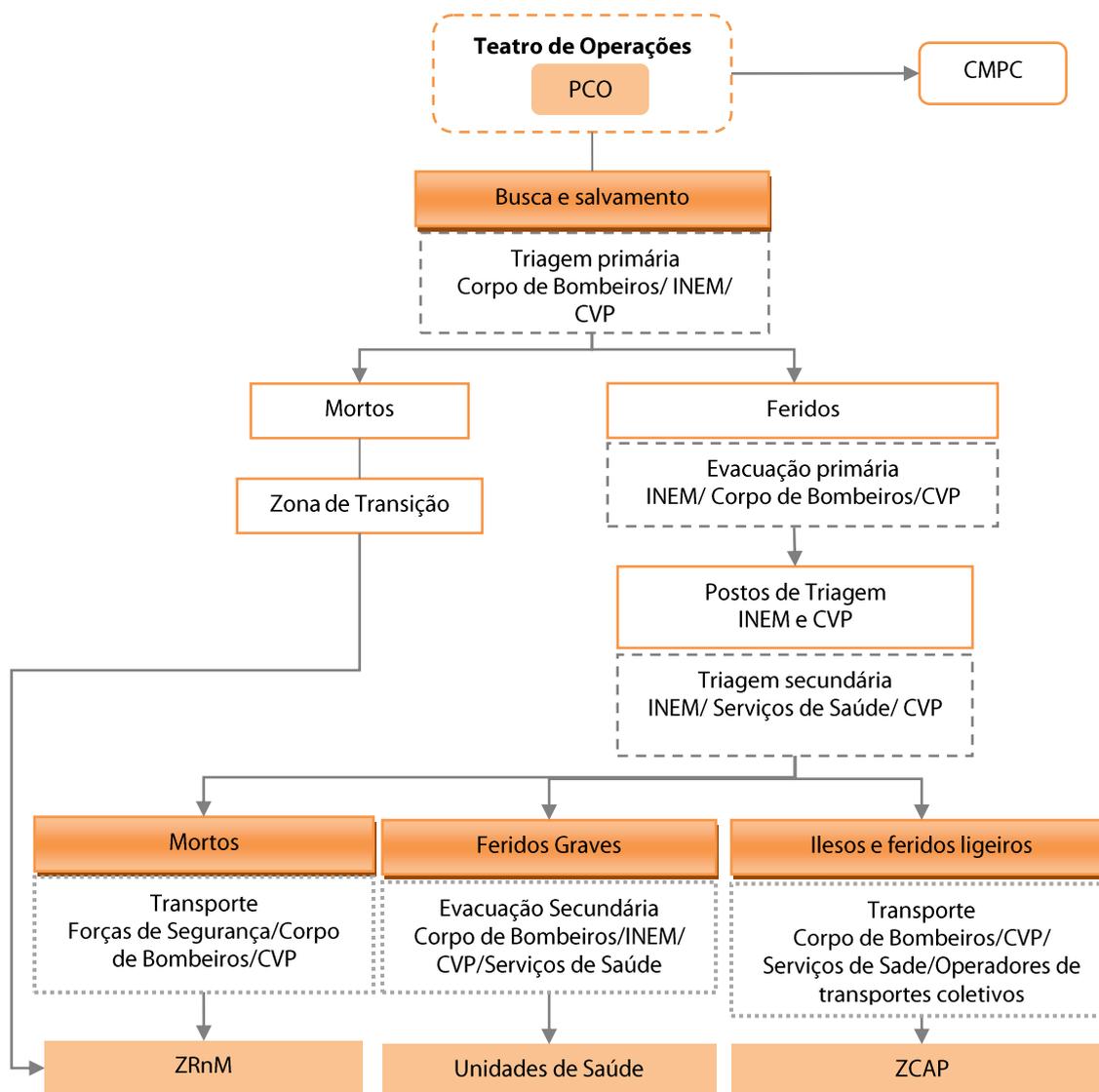
**Mapa 5 | Postos de triagem no município de Vila Real**



Poderá ser possível a transferência das vítimas para outras unidades hospitalares, sempre que o número de vítimas for elevado, ou o número de meios humanos e materiais forem limitados e ainda a capacidade do centro hospitalar que abrange o local afetado esgotar. Compete assim ao COS informar o diretor do plano da quantidade previsível de meios complementares necessários à triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação das vítimas.

Esquemáticamente, os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos para esta área de intervenção estruturam-se da seguinte forma:

Figura 12 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)





## 7.1. APOIO PSICOLÓGICO

Devido às consequências que resultam da ocorrência de acidente grave ou catástrofe, poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro. Neste sentido, compete ao INEM prestar este apoio psicológico, podendo ainda ser apoiado pelos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.

No quadro seguinte estão indicadas as entidades intervenientes nesta área de intervenção e ainda as prioridades e instruções de ação.

Quadro 23 | Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
<b>Entidade Coordenadora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>INEM.</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>INEM.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Município de Vila Real;</li> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Branca e Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Verde);</li> <li>Forças de Segurança (GNR e PSP);</li> <li>Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE;</li> <li>ACES Douro I - Marão e Douro Norte;</li> <li>CVP - Delegação de Vila Real;</li> <li>Instituto de Segurança Social- Centro Distrital de Vila Real;</li> <li>IPSS de Vila Real;</li> <li>Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>6</sup> e secundárias<sup>7</sup> no local da ocorrência/TO;</li> <li>Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li> <li>Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>8</sup>;</li> <li>Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>

6 Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

7 Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

8 Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

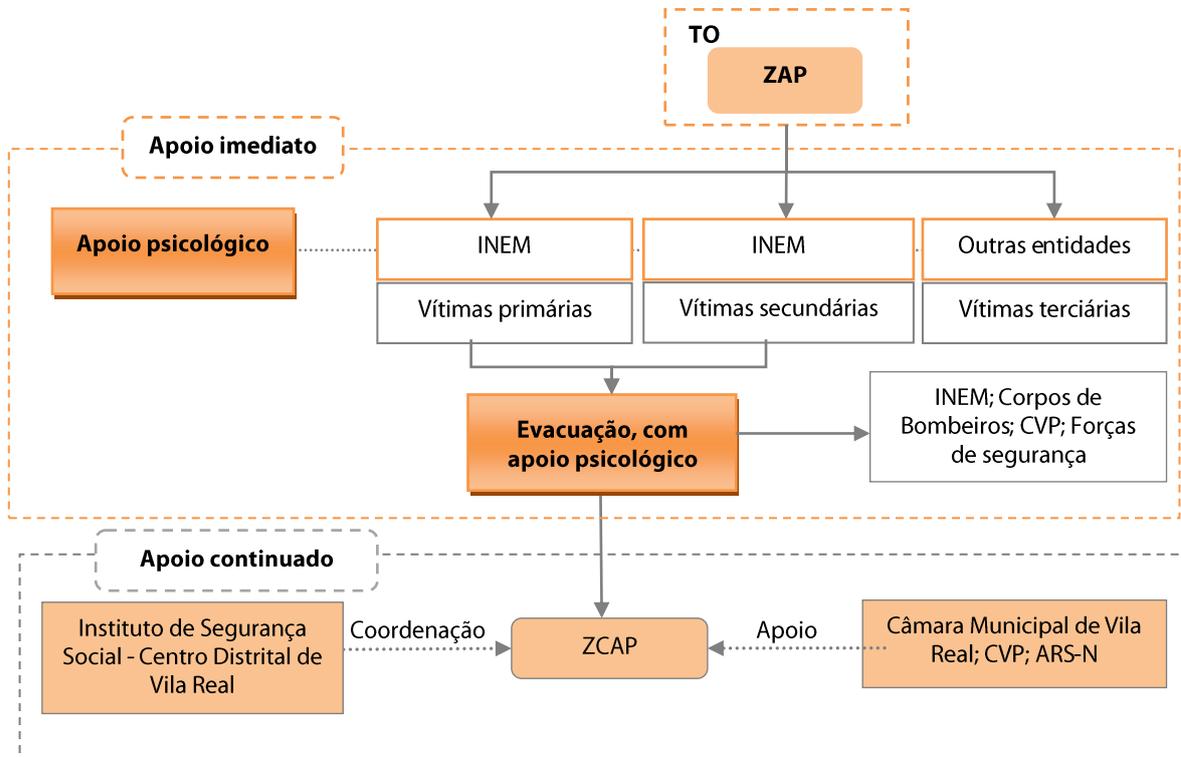


<b>Apoio Psicológico</b>	
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito;</li> <li>▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>▪ As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li> <li>▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>▪ Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> <li>▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social - Centro Distrital de Vila Real que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Vila Real, da CVP - Delegação de Vila Real, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.</li> </ul>

O apoio psicológico deverá ser prestado de forma célere e eficiente, e por ser uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço, devem seguir certos procedimentos e instruções, presentes na próxima figura:



Figura 13 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)





## 8

## SOCORRO E SALVAMENTO

Compete às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada, a intervenção inicial em caso de ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. Em conformidade com o Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril que estabelece o Sistema de Gestão de Operações (SGO), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS.

De modo a que se efetue uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, é necessário definir-se prioridades de ações e as entidades responsáveis pela área de intervenção de socorro e salvamento.

Quadro 24 | Socorro e Salvamento

Socorro e Salvamento	
<b>Entidade Coordenadora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comandante das Operações de Socorro.</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Branca e Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Verde);</li> <li>Forças de Segurança (GNR e PSP);</li> <li>INEM;</li> <li>Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã (SF 08-117);</li> <li>NATURA VIVA - Associação Ambiental e Florestal de Vale de Nogueiras (SF 11-117);</li> <li>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro);</li> <li>Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC);</li> <li>CVP - Delegação de Vila Real.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planear e coordenar as ações de busca e salvamento;</li> <li>Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro;</li> <li>Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas, salvaguardando-se as ocorrências no domínio marítimo, cuja coordenação compete à Autoridade Marítima;</li> <li>Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;</li> <li>Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;</li> <li>Propor trabalhos de demolição e desobstrução;</li> <li>Preparar e manter atualizado um registo de recursos humanos e materiais, a disponibilizar em situação de emergência;</li> <li>Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;</li> </ul>

## ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 7

2

LOGÍSTICA PÁG 11

3

COMUNICAÇÕES PÁG 20

4

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 25

5

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 35



<b>Socorro e Salvamento</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte;</li> <li>▪ Assegura a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médico e Transporte de Vítimas.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica e/ou mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SGO), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS). Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;</li> <li>▪ A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na NOP 3101-2013 de 01 de março, da ANPC (Classificação de Ocorrências);</li> <li>▪ Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;</li> <li>▪ O COS mantém a articulação operacional permanente com o PCO, que é coordenado pelo COM e com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);</li> <li>▪ A nível municipal, compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;</li> <li>▪ O Comandante Operacional Municipal (COM) articula-se operacionalmente com o Comandante Distrital de Operações de Socorro (CODIS);</li> <li>▪ No domínio público marítimo, a responsabilidade das operações de proteção civil é da responsabilidade da Autoridade Marítima, em articulação com o COM e com o Diretor do Plano;</li> <li>▪ Compete ao COM, no âmbito do SIOPS, a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;</li> <li>▪ As informações recolhidas devem ser comunicadas ao COS e, através deste, ao COM e ao CDOS de Vila Real, devendo a correspondente descrição e subsequente mobilização de meios ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007;</li> <li>▪ O fim da situação de emergência é declarado pelo COM, por proposta do COS e após validação pelo Diretor do Plano;</li> <li>▪ Compete ao COS, promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação;</li> <li>▪ Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano.</li> </ul>

Poderá ser necessário, durante as atividades de socorro efetuar uma adequação técnica dos agentes presentes ou a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.



O COS, de modo a assegurar a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação, é responsável assim que chegar ao local de avaliar a situação e recolher a seguinte informação:

- Tipo de ocorrência;
- Local;
- Extensão;
- Número potencial de vítimas;
- Meios de reforço necessários.

Para além das atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, a intervenção inicial numa situação de acidente grave ou catástrofe pode ainda incluir as seguintes tarefas:

- Extinção de incêndios;
- Escoramento de estruturas;
- Resgate ou desencarceramento de pessoas;
- Contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, etc.

Conforme referido anteriormente, as informações recolhidas pelo COS devem ser transmitidas de imediato ao CDOS de Vila Real e ao COM, tendo em consideração o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007, na qual consta a seguinte escala de intensidades:

Quadro 25 | Grau de gravidade das ocorrências

Gravidade	Definição
<b>Residual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não há feridos nem vítimas mortais;</li> <li>▪ Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas);</li> <li>▪ Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário;</li> <li>▪ Danos sem significado;</li> <li>▪ Não há impacte no ambiente;</li> <li>▪ Não há perda financeira.</li> </ul>
<b>Reduzida</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais.</li> <li>▪ Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas.</li> <li>▪ Algum pessoal de apoio e reforço necessário;</li> <li>▪ Alguns danos;</li> <li>▪ Disrupção (inferior a 24 horas);</li> <li>▪ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros;</li> <li>▪ Alguma perda financeira.</li> </ul>
<b>Moderada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações;</li> <li>▪ Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas;</li> <li>▪ Algum pessoal técnico necessário;</li> <li>▪ Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas);</li> <li>▪ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros;</li> <li>▪ Alguma perda financeira.</li> </ul>



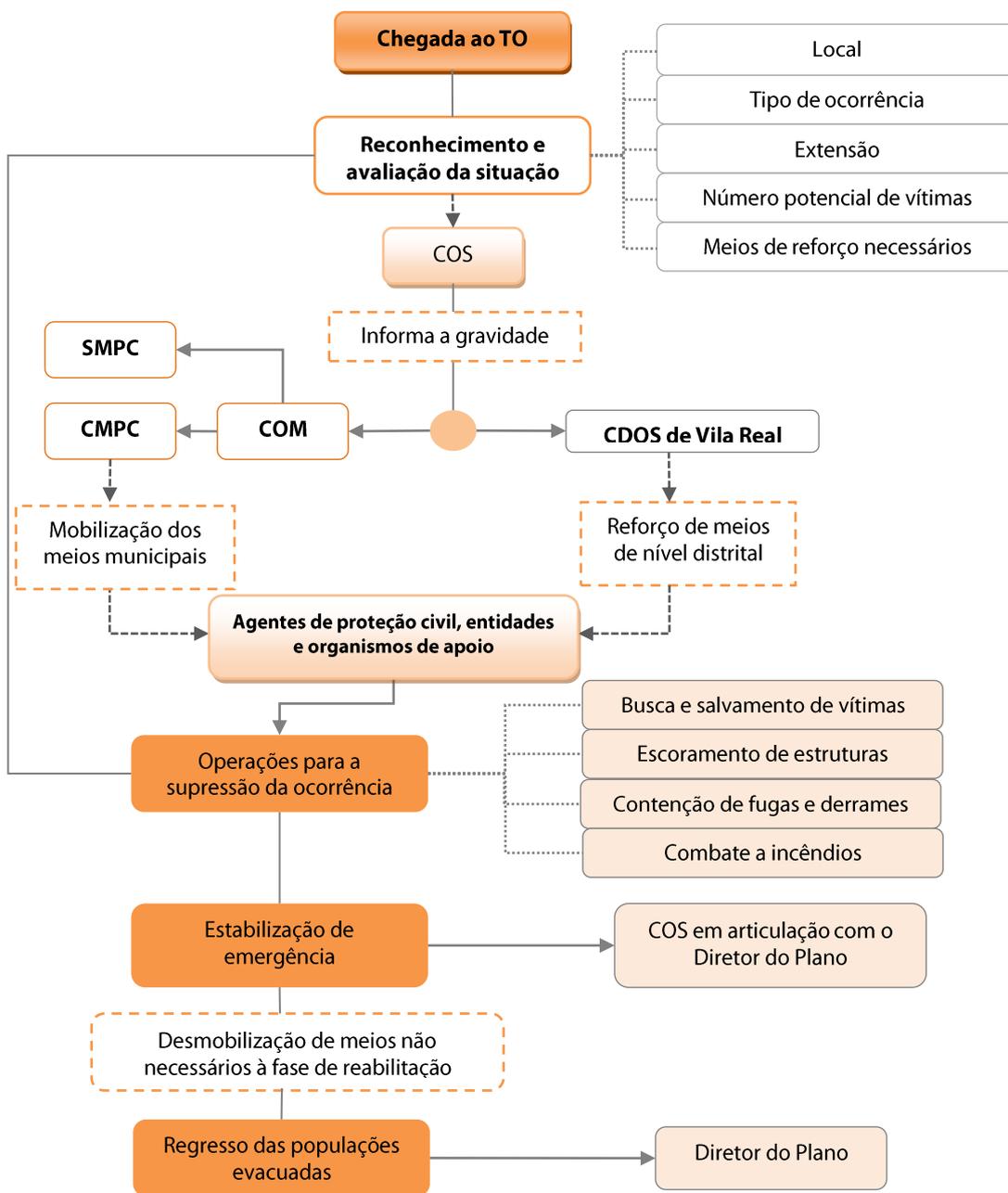
Gravidade	Definição
<b>Acentuada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Número elevado de feridos e de hospitalizações;</li> <li>▪ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais;</li> <li>▪ Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio;</li> <li>▪ Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis;</li> <li>▪ Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo;</li> <li>▪ Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.</li> </ul>
<b>Crítica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalizações;</li> <li>▪ Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa;</li> <li>▪ Significativo número de vítimas mortais;</li> <li>▪ Pessoal de apoio e reforço necessário;</li> <li>▪ A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo;</li> <li>▪ Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.</li> </ul>

O COS deve transmitir o grau de gravidade ao COM e ao CDOS de Vila Real, e assim que essa informação for transmitida este deverá prosseguir as atividades de socorro conforme o definido no Ponto 1.4 (Sistema de Gestão de Operações) da Parte II do presente plano.

Resumidamente, além das prioridades de ação e instruções específicas, as entidades intervenientes devem considerar os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos na figura seguinte.



Figura 14 | Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)





## 9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Na área de intervenção de serviços mortuários, as entidades intervenientes e de apoio executam tarefas de extrema suscetibilidade, como é caso a recolha e depósito de cadáveres, devendo por isso estas atividades serem cumpridas de acordo com procedimentos rigorosas. No quadro seguinte estão identificadas as prioridades de ação e as instruções específicas relativas a esta área de intervenção do PMEPCVR.

Quadro 26 | Serviços mortuários

Serviços Mortuários	
<b>Entidade Coordenadora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autoridade de Saúde de Nível Municipal.</li> </ul>
<b>Entidades Intervenientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>Forças de Segurança (GNR e PSP);</li> <li>Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPS;</li> <li>Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Município de Vila Real;</li> <li>Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Branca e Corpo de Bombeiros Voluntários de Cruz Verde);</li> <li>SEF- Delegação Regional de Vila Real;</li> <li>CVP - Delegação de Vila Real;</li> <li>INMLCF - Gabinete Médico Legal e Forense do Douro;</li> <li>IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Vila Real.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>A Autoridade de Saúde de Nível Municipal deve assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);</li> <li>Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>Fornecer à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;</li> <li>Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;</li> <li>Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O chefe da ERAV é o representante da Forças de Segurança, em função da</li> </ul>



### Serviços Mortuários

sua área de atuação. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;

- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a Zonas de Reunião de Mortos;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à Zonas de Reunião de Mortos, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do Ministério Público (MP) para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à Forças de Segurança, em função da sua área de atuação, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros, a Cruz Vermelha Portuguesa e as Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os necrotérios provisórios;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os necrotérios provisórios, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete à Câmara Municipal de Vila Real providenciar equipamento para os necrotérios provisórios de acordo com indicações do INMLCF - Gabinete Médico Legal e Forense do Douro, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Vila Real nos necrotérios provisórios para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), para obtenção de dados para a identificação da mesma;

#### ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 7

2

LOGÍSTICA PÁG 11

3

COMUNICAÇÕES PÁG 20

4

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 25

5

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 35

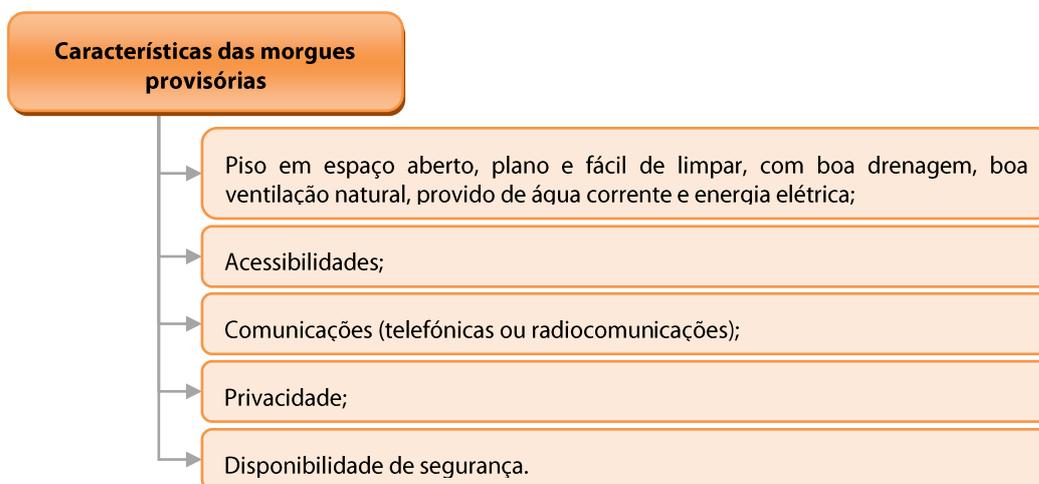


Serviços Mortuários	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para os cadáveres encontrados pela Autoridade Marítima ou por terceiros no espaço do domínio público marítimo/hídrico, compete à ERAV proceder à sua recuperação, em articulação com a DGAM/Polícia Marítima;</li> <li>▪ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;</li> <li>▪ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela área de intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;</li> <li>▪ O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas áreas de intervenção.</li> </ul>

O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas áreas de intervenção.

O depósito dos cadáveres deverá ser efetuado nas morgues regulares existentes no município, quando esgotada a sua capacidade, devido ao número elevado de vítimas, o depósito deverá ser realizado noutros locais estabelecidos pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal. Estes locais provisórios, dizem respeito às ZRnM e dos NecPro, que deverão apresentar as seguintes características:

Figura 15 | Características dos locais que poderão funcionar como morgues provisórias



Relativamente aos necrotérios provisórios importa referir que estes deverão ser constituídos pelos seguintes locais (ANPC, 2013):

- Uma área de receção/admissão de cadáveres (onde se efetua o registo dos elementos identificativos possíveis, a anotação do espólio, a colheita de impressões digitais e o registo fotográfico inicial);
- Uma área de identificação (com acesso aos familiares das vítimas, para reconhecimento direto destas, sempre que admissível, ou reconhecimento do espólio, na grande maioria das vezes);



- Uma área de equipamento (para armazenamento dos materiais consumíveis e equipamentos de autópsia, bem como amostras biológicas recolhidas); uma área de autópsias (apenas para a realização das autópsias ou exames sumários);
- Uma área de preparação e entrega de cadáveres (onde os corpos já autopsiados poderão ser entregues, caso já estejam identificados);
- Uma área de secretariado e acolhimento de familiares (onde serão acolhidas todas as pessoas que procurem conhecidos que possam encontrar-se entre as vítimas);
- Uma rede de frio, com acesso fácil às áreas de receção e entrega de cadáveres, que poderá constar de contentores frigoríficos móveis ou de instalações de refrigeração fixas, devidamente adaptadas a esta funcionalidade.

Tendo em consideração as características anteriormente referidas, as ZRnM e NecPro poderão funcionar nos locais indicados no Mapa 6.

#### Mapa 6 | ZRnM e NecPro no município de Vila Real

Após a entrada dos cadáveres nas morgues provisórias, as tarefas aqui desenvolvidas encontram-se a cargo do INMLCF - Gabinete Médico-legal e Forense do Douro, pois este é responsável pela identificação e entrega dos corpos, para se proceder ao sepultamento das vítimas. Ainda nos necrotérios provisórios, deverá estar presente os representantes do IRN- Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Vila Real para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Importa ainda referir que sempre que se verifique um elevado número de vítimas, a recolha e depósito dos cadáveres deverá ser controlado pelas forças de segurança, de modo a assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas (ERAV), colaborando assim com a Autoridade de Saúde de Nível Municipal.

Em casos de esgotamento da capacidade das morgues provisórias (ZRnM e NecPro) os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

Referente ao sepultamento das vítimas, este deverá ser efetuado nos cemitérios locais (e Mapa 7), mas caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a Autoridade de Saúde de Nível Municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

#### Quadro 27 | Cemitérios locais do município de Vila Real

Designação	Freguesia	Paróquia
------------	-----------	----------

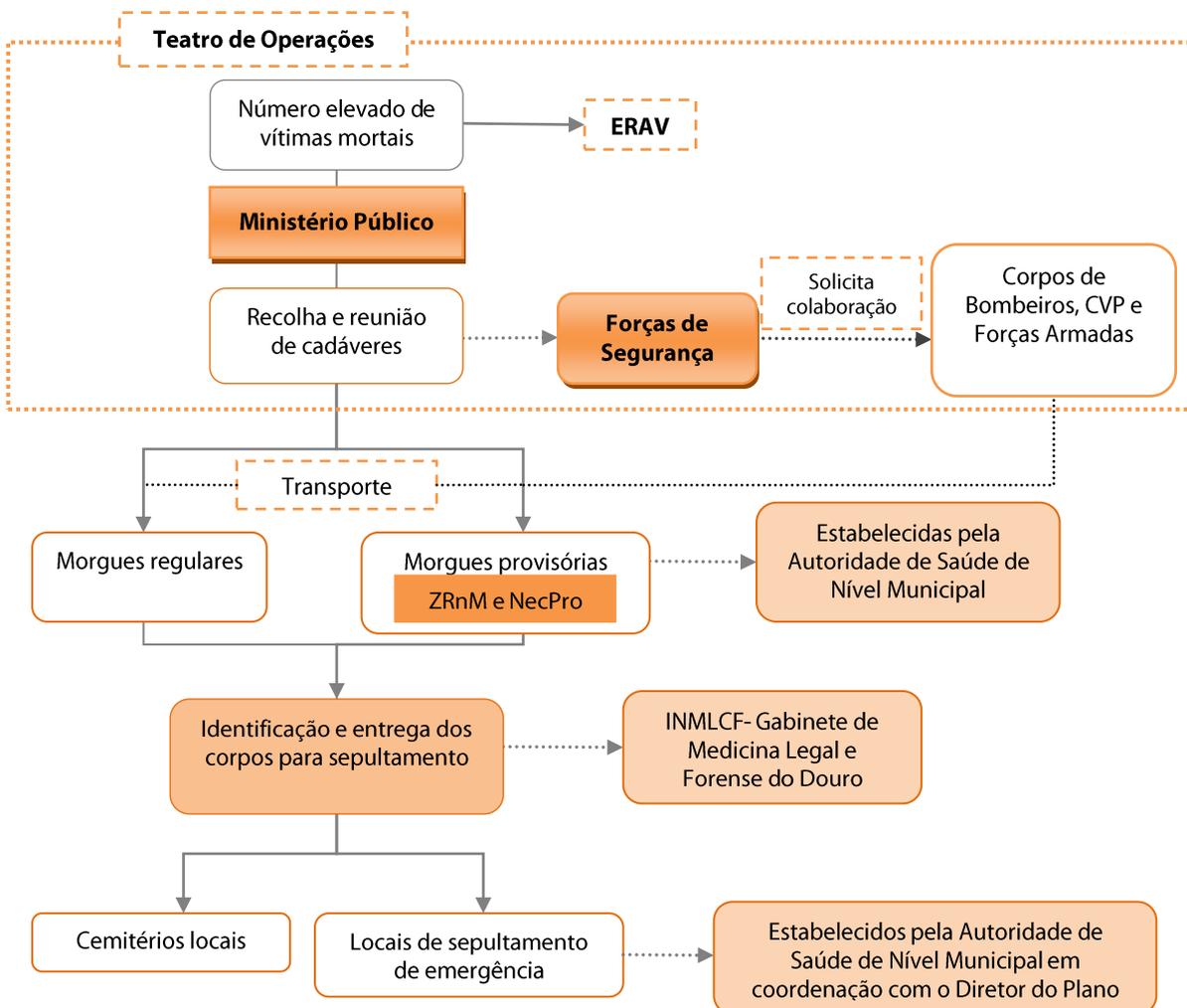
A distribuição dos cemitérios do município de Vila Real encontra-se evidenciada no Mapa 7.

#### Mapa 7 | Cemitérios locais do município de Vila Real

Em termos esquemáticos, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



Figura 16 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)





# 10 PROTOCOLOS

Neste ponto encontram-se identificados todos os protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Vila Real e os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no PMEPCVR, designadamente: